



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Atenção Especializada e Temática

NOTA TÉCNICA Nº 3/2026-DAET/SAES/MS

**1. ASSUNTO:**

- 1.1. Orientações para envio de propostas de habilitação da Equipe Macrorregional de Cuidados Paliativos (EMCP) e Equipe de Apoio Assistencial em Cuidados Paliativos (EAACP), da Política Nacional de Cuidados Paliativos (PNCP) por meio do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS).
- 1.2. Destinatários: Gestores Municipais, Estaduais e do Distrito Federal.
- 1.3. Objetivo: Informar sobre os procedimentos para solicitação de EMCP e EAACP via SAIPS, conforme a Portaria GM/MS nº 3.681, de 7 de maio de 2024 e a Portaria GM/MS nº 10.181, de 26 de janeiro de 2026.

**2. EQUIPE MACRORREGIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS (EMCP):**

2.1. A Equipe Macrorregional de Cuidados Paliativos (EMCP) se constituirá como uma equipe interdisciplinar com território de atuação definido por população de uma macrorregião de saúde, de gestão estadual ou municipal, responsável por realizar apoio aos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS) na atuação em cuidados paliativos, por meio de ações matriciais, sensibilização, capacitação e corresponsabilização sanitária em sua área de abrangência.

**2.2. Quais os critérios para solicitação da EMCP?**

A habilitação da EMCP considera a proporção de uma equipe para cada macrorregião de saúde com até 500.000 (quinhentos mil) habitantes e uma nova equipe a partir de 500.001 (quinhentos mil e um) habitantes e assim sucessivamente.

**2.3. Onde a EMCP pode ser alocada?**

A EMCP deve estar vinculada no CNES de algum ponto de atenção da RAS da macrorregião de saúde do seu território de abrangência. A vinculação deverá ser feita em unidades cujas mantenedoras sejam as Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde ou, ainda, unidades que façam parte da rede conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS). Deve dispor, durante todo o horário de funcionamento, de infraestrutura física com sala de comunicação equipada com telefone e internet para toda a equipe, para a realização de ações contínuas de telessaúde e, conforme o caso, transporte para ações no território.

**2.4. Quem pode solicitar a habilitação da EMCP?**

O gestor estadual ou municipal ou distrital é quem solicita ao Ministério da Saúde a habilitação da EMCP.

**2.5. Qual o valor do incentivo financeiro mensal do Ministério da Saúde ao habilitar uma EMCP?**

O custeio é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) ou de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais) para EMCP com pediatra. Para os municípios e estados localizados na região da Amazônia Legal, será acrescido 30% (trinta por cento) ao valor correspondente, para cada equipe habilitada.

### **Como solicitar a habilitação da EMCP?**

O gestor estadual ou municipal deve preencher o formulário de proposta de habilitação da EMCP por meio do SAIPS (Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde), no campo de referência “Política Nacional de Cuidados Paliativos – PNCP”, no site: <https://saips.saude.gov.br>.

#### **2.6. O que é necessário para a habilitação da EMCP?**

a) Ofício de solicitação do gestor estadual ou municipal ou do Distrito Federal, solicitando habilitação da EMCP, com declaração de ciência de que a proposta se refere à EMCP (incentivo financeiro R\$ 65.000,00 ou R\$ 78.000,00, com o acréscimo de 20h de pediatra, bem como o acréscimo de 30% para territórios da Amazônia Legal), declaração de compromisso de manter o CNES atualizado e informar regularmente a produção e a identificação da pessoa gestora responsável).

b) Documento de deliberação em reunião de Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou Comissão Intergestores Regional (CIR) referente à aprovação de implementação da EMCP, com descrição do municípios e de e do tipo de gestão.

c) Dados da pessoa coordenador/responsável pelo gerenciamento da EMCP e e-mail da equipe.

d) Dados do estabelecimento de vinculação da EMCP, incluindo o código CNES.

e) Sinalização se o município integra a Amazônia Legal.

f) Número total de equipes previstas na macrorregião de saúde, de acordo com os critérios de base populacional (uma EMCP para cada fração de território de uma macrorregião de saúde com até 500.000 habitantes), existência de equipe(s) já habilitada(s) nesse quantitativo e número de equipes solicitadas na proposta atual.

g) Descritivo da demanda de cuidados paliativos na macrorregião de saúde, incluindo os municípios de abrangência, com dados epidemiológicos, cobertura da APS por município, unidades hospitalares, bases do SAMU, UPAs, Programa Melhor em Casa, ambulatórios especializados, CER, CAPS, entre outros. Com a identificação e descrição dos estabelecimentos, indicação de periodicidade dos encontros (regular ou eventual) e apresentação de um mês de encontros matriciais. Incluir justificativa para pediatra, se for equipe com adicional.

h) Mapa de georreferenciamento.

i) Descritivo da proposta de educação permanente para a EMCP, para as EAACP da macrorregião e demais equipes da RAS apoiadas, bem como ações de educação e informação para a comunidade e familiares de pessoas em cuidados paliativos. Se houver pediatra, incluir adequação dos treinamentos para essa temática.

#### **2.7. Qual a composição profissional da EMCP?**

A composição mínima para habilitação e recebimento do incentivo financeiro do Ministério da Saúde será de:

a) 40 (quarenta) horas semanais de profissional médico;

- b) 30 (trinta) horas semanais de profissional enfermeiro;
- c) 30 (trinta) horas semanais de profissional assistente social; e
- d) 30 (trinta) horas semanais de profissional psicólogo ou fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional ou nutricionista ou fonoaudiólogo ou farmacêutico.

A carga horária dos profissionais da EMCP deverá ser exclusiva para atuação na equipe, vedada sua sobreposição com a carga horária destinada a outros serviços ou equipes do estabelecimento ao qual estiver vinculada.

A carga horária semanal mínima por categoria profissional deverá ser observada independentemente do número de profissionais vinculados à equipe, considerando-se carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais por profissional de saúde.

Outros profissionais poderão compor a EMCP para além da equipe mínima estabelecida, conforme necessidade assistencial e disponibilidade local.

### **3. EQUIPE DE APOIO ASSISTENCIAL DE CUIDADOS PALIATIVOS (EAACP):**

3.1. A Equipe Apoio Assistencial de Cuidados Paliativos (EAACP) se constituirá como uma equipe interdisciplinar, de gestão municipal ou estadual, responsável por realizar ações de cuidados paliativos no âmbito do estabelecimento a que estiver vinculada. Para cumprir sua finalidade, a EAACP prestará apoio assistencial às equipes de saúde no cuidado da pessoa, visando ampliação e qualificação das ações de saúde no serviço de atuação no âmbito da RAS.

#### **3.2. Quais os critérios para solicitação da EAACP?**

A habilitação de uma EAACP considera 400 leitos SUS cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) por município, incluindo leitos de internação, leitos de observação/repouso (urgência, ambulatorial e hospitalar) e leitos de atenção domiciliar especializada, no âmbito do Programa Melhor em Casa, com equivalência de 50 leitos domiciliares para a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar tipo I (EMAD I), 25 leitos para EMAD II e 15 leitos para as Equipes Multiprofissionais de Apoio à Reabilitação EMAP-R).

A solicitação também pode ser realizada através de consórcio municipal, caso seja necessário para a composição dos 400 leitos SUS cadastrados no CNES.

#### **3.3. Onde a EAACP pode ser alocada?**

As EAACP poderão estar vinculadas a hospitais, unidades de urgência, ambulatorios de atenção especializada ou serviços de atenção domiciliar, devendo atuar de forma integrada com as equipes dos serviços.

#### **3.4. Quem pode solicitar a habilitação da EAACP?**

O gestor municipal ou estadual é quem solicita ao Ministério da Saúde a habilitação da EAACP.

#### **3.5. Qual o valor do incentivo financeiro mensal do Ministério da Saúde ao habilitar uma EAACP?**

O custeio é de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais) para EAACP. Para os municípios e estados localizados na região da Amazônia Legal, será acrescido 30% (trinta por cento) ao valor correspondente, para cada equipe habilitada.

#### **3.6. Como solicitar a habilitação da EAACP?**

O gestor municipal deve preencher o formulário de proposta de habilitação

da EAACP por meio do SAIPS (Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde), no campo de referência “Política Nacional de Cuidados Paliativos – PNCP”, no site: <https://saips.saude.gov.br/>.

### 3.7. **O que é necessário para a solicitação de habilitação da EAACP?**

a) Ofício de solicitação do gestor estadual ou municipal ou do Distrito Federal, solicitando habilitação da EAACP, com declaração de ciência de que a proposta se refere à EMCP (incentivo financeiro R\$ 44.200,00, acrescido de 30% para territórios da Amazônia Legal), declaração de compromisso de manter o CNES atualizado e informar regularmente a produção e a identificação da pessoa gestora responsável).

b) Documento de deliberação em reunião de Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou Comissão Intergestores Regional (CIR) referente à aprovação de implementação da EAACP, com descrição do município-sede e do tipo de gestão.

c) Dados da pessoa coordenador/responsável pelo gerenciamento da EAACP e e-mail da equipe.

d) Dados do estabelecimento de vinculação da EAACP, incluindo o código CNES.

e) Sinalização se o município integra a Amazônia Legal.

f) Número total de leitos SUS do município (descrever a quantidade de leitos de internação hospitalar, repouso/urgência e atenção domiciliar: EMAD I 50 leitos; EMAD II 25 leitos; EMAP-R 15 leitos), a quantidade total de equipes passíveis de habilitação no município-sede, a existência de equipe(s) já habilitada(s) nesse quantitativo e o número de equipes solicitadas na proposta atual.

g) Descritivo da demanda de cuidados paliativos no estabelecimento de vinculação da EAACP e os fluxos de retaguarda assistencial para os demais pontos de atenção da RAS, para os quais atuará como referência além da sede, com identificação do CNES, descrição dos serviços e indicação de periodicidade (regular ou eventual).

### 3.8. **Qual a composição da EAACP?**

A composição mínima para habilitação e recebimento do incentivo financeiro do Ministério da Saúde será de:

a) 20 (vinte) horas semanais de profissional médico;

b) 30 (trinta) horas semanais de profissional enfermeiro;

c) 02 (dois) profissionais com carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais, dentre as seguintes categorias profissionais: assistente social, psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, nutricionista, fonoaudiólogo ou farmacêutico; e

d) 30 (trinta) horas semanais de profissional técnico de enfermagem.

A carga horária dos profissionais da EAACP deverá ser exclusiva para atuação na equipe, vedada sua sobreposição com a carga horária destinada a outros serviços ou equipes do estabelecimento ao qual estiver vinculada.

A carga horária semanal mínima por categoria profissional deverá ser observada independentemente do número de profissionais vinculados à equipe, considerando-se carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais por profissional de saúde.

Outros profissionais poderão compor as EAACP para além da equipe mínima estabelecida, conforme necessidade assistencial e disponibilidade local.

#### **4. MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE EQUIPE MACRORREGIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS (EMCP) E EQUIPE DE APOIO ASSISTENCIAL DE CUIDADOS PALIATIVOS (EAACP):**

4.1. Para fins de habilitação das equipes da PNCP, os gestores estaduais, municipais ou distrital deverão encaminhar Ofício de Solicitação ao Ministério da Saúde, conforme modelo constante nesta Nota Técnica, contendo a identificação do ente federativo, da(s) equipe(s) pleiteada(s), respectivo(s) CNES e declaração de compromisso quanto ao cumprimento das disposições previstas na Portaria GM/MS nº 10.181, de 2026.

#### **Quadro 1: Modelo de ofício para solicitação de equipe macrorregional de cuidados paliativos (EMCP) e equipe de apoio assistencial de cuidados paliativos (EAACP).**

## **SOLICITAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE EQUIPE DA POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, no exercício do cargo de Secretário(a) de Saúde (municipal/estadual), do \_\_\_\_\_ (município e/ou estado), que (integra/não integra) a Amazônia Legal, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, solicito a habilitação de \_\_\_\_\_ (quantidade de equipes e tipo - [Equipe de Apoio Assistencial em Cuidados Paliativos - EAACP / Equipe Macrorregional de Cuidados Paliativos - EMCP / Equipe Macrorregional de Cuidados Paliativos com Pediatra - EMCP Pediatría]), inscrita(s) no(s) CNES nº \_\_\_\_\_, sob gestão (municipal/estadual/distrital), submetida para análise deste Ministério da Saúde nos termos da Portaria GM/MS nº 10.181, de janeiro de 2026.

Para tal, declaro que cumprirei, junto ao Ministério da Saúde, os seguintes compromissos:

- a) manter o CNES atualizado;
- b) informar regularmente a produção da equipe nos sistemas de informação;
- c) garantir as condições necessárias para o funcionamento da equipe, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 10.181/2026.

Declaro, ainda, estar ciente de que o incentivo financeiro mensal desta equipe é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), destinado ao custeio por equipe.

Firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO GESTOR DE SAÚDE**  
Secretário(a) de Saúde

Fonte: Elaboração própria, NNCP DAET/SAES/MS, 2026.

### **5. CONCLUSÃO:**

5.1. Para saber mais, consulte a Portaria GM/MS nº 3.681, de 7 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos (PNCP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Portaria GM/MS nº 10.181, de 26 de janeiro de 2026.

5.2. Mais informações: **cuidadospaliativos@saude.gov.br** ou **(61) 3315-9298**.

## 6. REFERÊNCIAS:

6.1. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 3.681, de 7 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos (PNCP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 22 maio 2024. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3681\\_22\\_05\\_2024.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3681_22_05_2024.html). Acesso em: 18 mar. 2026.

6.2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 10.181, de 26 de janeiro de 2026. Altera o Anexo XLIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017, para atualizar conceitos e regras de habilitação da Política Nacional de Cuidados Paliativos (PNCPSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União: ed. 21, seção 1, pág. 111, Brasília, DF, 30 jan. 2026. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=30/01/2026&jornal=515&pagina=111&totalArquivos=224>. Acesso em: 21 mai. 2026.

### ARTHUR LOBATO BARRETO MELLO

Diretor (DAET/SAES/MS)



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Lobato Barreto Mello, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 01/06/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0055679537** e o código CRC **C55F5BB4**.

Referência: Processo nº 25000.064956/2026-16

SEI nº 0055679537

Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br